



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 094/2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 35.658,25 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 01/08/19, Edição nº 1560

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 35.658,25 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.06.12.361.0015.1201 – Const. Ampl. E Readequações Unidades Escolares

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 5.658,25

Fonte de Recursos: 1.107 – Salário Educação – Exercício Corrente

05.06.12.361.0015.2334 – Quota Municipal do Salário Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1.107 – Salário Educação – Exercício Corrente

05.07.12.361.0019.2339 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.107 – Salário Educação – Exercício Corrente

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos: 1.107 – Salário Educação – Exercício Corrente.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2019.

Yoshikazu Uno
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal